PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

371/13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
APROVADO EM 07/08/2013
PRESIDENTE

SÚMULA:- Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal REFIS, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sarandi - PR,

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal REFIS, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sarandi, previsto no Parágrafo único, do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 284/2013, de 14/05/2013, fica prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 2013

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ